



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0657/2025

Processo nº 23820.004720/2025-52

## Pregão Eletrônico nº 90134/2025 - Processo nº 23820.004720/2025-52

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0657/2025

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ.: nº 15.126.437/0034-01, UG.: nº 155.913, neste ato representado por seu Superintendente Substituto em Exercício, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115\*\*\*\*, nomeado pela Portaria-SEI nº 1929, de 18 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1620, de 18 de agosto de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente de Atenção à Saúde, Sra. **Monique Mendes Marinho**, matrícula SIAPE nº 162\*\*\*\*, nomeada pela Portaria-SEI nº 146, de 25 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1541, de 25 de abril de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), **processo administrativo nº 23820.004720/2025-52**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE COLETA E VIDRARIAS**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, por um período de **12 (doze)** meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento. Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 90134/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, *as quantidades de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **EVEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.568.001/0001-01, sediada na(o) Rua Itatiaia nº 845, Bairro: Portão, Município de Curitiba, Estado de(a/o) Paraná, CEP.: 81.070-100, telefone: (41)3300-0670, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Eva Wendrychowski**.

#### RELAÇÃO DOS ITENS

**Item do TR nº - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)**

Item 15 BICO (código: 36790) DE BUNSEN, TAMANHO MÍNIMO 13CM COM REGULADOR DE CHAMA (COD. SIASG BR0408552)  
Marca: Ion\_4011903  
2 UN(s) - 74,85 (p. unitário) = 149,70 (p. total)

Item 16 CAMARA (código: 37206) DE NEWBAUER ESPELHADA (COD. SIASG BR0411380)  
Marca: longlass\_OG-200  
2 UN(s) - 135,00 (p. unitário) = 270,00 (p. total)

Item 20 COPO BECKER (código: 160974) DE FORMA BAIXA (GRIFFIN) CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSILICADO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E SOLVENTES, GRADUAÇÃO PERMANENTE, FORMA BAIXA, COM BICO PARA DISPENSAR SOLUÇÃO, CAPACIDADE PARA 200 ML. (COD. SIASG BR

- 0408280)  
Marca: longlass\_1101-200  
5 UN(s) - 6,53 (p. unitário) = 32,65 (p. total)
- Item 21 COPO BECKER (código: 160975) DE FORMA BAIXA (GRIFFIN) CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSILICADO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E SOLVENTES, GRADUAÇÃO PERMANENTE, FORMA BAIXA, COM BICO PARA DISPENSAR SOLUÇÃO, CAPACIDADE PARA 500 ML. (COD. SIASG BR 0408268)  
Marca: longlass\_1101-500  
5 UN(s) - 6,00 (p. unitário) = 30,00 (p. total)
- Item 22 COPO BECKER (código: 160973) DE FORMA BAIXA (GRIFFIN), CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSILICADO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E SOLVENTES, GRADUAÇÃO PERMANENTE, FORMA BAIXA, COM BICO PARA DISPENSAR SOLUÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 ML.(COD. SIASG BR 0408277).  
Marca: longlass\_1101-100  
5 UN(s) - 4,46 (p. unitário) = 22,30 (p. total)
- Item 23 COPO BECKER (código: 37770) DE FORMA BAIXA (GRIFFIN), CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSILICADO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E SOLVENTES, GRADUAÇÃO PERMANENTE, FORMA BAIXA, COM BICO PARA DISPENSAR SOLUÇÃO, CAPACIDADE PARA 250 ML.(COD. SIASG BR 0408266)  
Marca: longlass\_1101-250  
5 UN(s) - 6,00 (p. unitário) = 30,00 (p. total)
- Item 24 COPO BECKER (código: 160976) DE FORMA BAIXA (GRIFFIN), CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSILICADO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E SOLVENTES, GRADUAÇÃO PERMANENTE, FORMA BAIXA, COM BICO PARA DISPENSAR SOLUÇÃO, CAPACIDADE PARA 1000 ML. (COD. SIASG BR 0408271).  
Marca: longlass\_1101-1000  
5 UN(s) - 13,89 (p. unitário) = 69,45 (p. total)
- Item 25 FILME TERMOPLÁSTICO, TIPO PARAFILM (código: 130710) . Filme termoplástico de alta aderência, translúcido, hidrofóbico, moldável; utilizado para vedação de frascos e vidrarias em geral. Apresentação: rolo de 38 m x 10 cm.  
Marca: Jetta\_PAR10163810  
8 RL(s) - 275,00 (p. unitário) = 2.200,00 (p. total)
- Item 32 LAMÍNULA (código: 40266) PARA MICROSCOPIA 18X18 MM CX COM 100 UNIDADES.(COD. SIASG. BR0409642).  
Marca: longlass\_72011818-100  
10 CX(s) - 3,44 (p. unitário) = 34,40 (p. total)
- Item 33 LAMÍNULA (código: 40274) PARA MICROSCOPIA 20X20 MM CX COM 100 UNIDADES.(COD. SIASG. BR0409642).  
Marca: longlass\_72012020-100  
10 CX(s) - 4,00 (p. unitário) = 40,00 (p. total)
- Item 34 LAMÍNULA (código: 40304) PARA MICROSCOPIA 22X22 MM CX COM 100 UNIDADES.(COD. SIASG BR0409642).  
Marca: longlass\_72012222-100  
10 CX(s) - 4,00 (p. unitário) = 40,00 (p. total)
- Item 36 PIPETA PLASTICA DESCARTAVEL (código: 48470) SEPARA SORO VOLUME 3ml, NÃO ESTÉRIL.(CÓD SIASG BR0410519)  
Marca: Gene\_GE004-500  
55000 UN(s) - 0,07 (p. unitário) = 3.850,00 (p. total)
- Item 37 PLACA (código: 159514) DE PETRY DE POLIESTIRENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, medindo 15 mm X 90 mm, sem divisão interna,lisa, embalada em pacote com 10 unidades (cod. siasg BR410060)  
Marca: Gene\_GE9015  
600 UN(s) - 0,74 (p. unitário) = 444,00 (p. total)
- Item 38 PLACA (código: 172679) DE PETRY DE POLIESTIRENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X140 MM.  
(COD.SIASG BR0410060).  
Marca: Gene\_GE15015  
300 UN(s) - 1,88 (p. unitário) = 564,00 (p. total)
- Item 39 Placa de Petri em plástico (código: 38792) medindo de 15 X 60MM CATMAT 410064  
Marca: Gene\_GE6015  
300 UN(s) - 0,41 (p. unitário) = 123,00 (p. total)
- Item 41 PONTEIRAS (código: 121630) AUTOCLAVAVEIS, PARA PIPETAS AUTOMATICAS DE UM CANAL E VOLUME VARIÁVEL DE 200 A 1000 MICROLITROS. ( COD. SIASG. BR0410273).  
Marca: Gene\_GEP1000-1000  
15000 UN(s) - 0,04 (p. unitário) = 600,00 (p. total)
- Item 42 PONTEIRAS (código: 121622) AUTOCLAVAVEIS, PARA PIPETAS AUTOMATICAS DE UM CANAL E



qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis/SC, 18 de Agosto de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**

Superintendente Substituto em Exercício - HU/UFSC-  
EBSERH

Portaria-SEI n.º 1929, de 18/08/2023

*(assinado eletronicamente)*

**MONIQUE MENDES MARINHO**

Gerente de Atenção à Saúde - HU/UFSC-EBSERH  
Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 146, de 25/04/2023

*(assinado eletronicamente)*

FORNECEDOR

**EVA WENDRYCHOWSKI**

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Eva Wendrychowski, Usuário Externo**, em 19/08/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Mendes Marinho, Gerente**, em 20/08/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Superintendente, Substituto(a)**, em 20/08/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539](#).



[de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52400857** e o código CRC **56D23608**.

**Referência:** Processo nº 23820.004720/2025-52 SEI nº 52400857